



# Câmara Municipal

## da Estância Turística

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibatinga



Protocolo Geral nº 271/2019  
Data: 01/02/2019 Horário: 16:43  
Legislativo - MOC 50/2019

### MOÇÃO DE APOIO

**ASSUNTO: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3.564, de 2016, de autoria do Deputado Dr. Sinval Malheiros, que declara a “Feira do Bordado de Ibatinga, no Estado de São Paulo Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil”, que está em tramitação na Câmara dos Deputados.**

Autoria: Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira

Destinatário: Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia – Presidente da Câmara dos Deputados.

#### **Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Requeiro, após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja inserida na ata dos nossos trabalhos, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3.564, de 2016, de autoria do Deputado Dr. Sinval Malheiros, que declara a “Feira do Bordado de Ibatinga, no Estado de São Paulo Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil”, que está em tramitação na Câmara dos Deputados.

O referido projeto, tornando-se Lei, poderá garantir no futuro, mais recursos federais para o nosso município, uma vez que Ibatinga é conhecida nacionalmente como a Capital Nacional do Bordado pelo fato de ter a maior concentração de empresas fabricantes de enxovais em uma única cidade e representa 70% da economia da cidade.

A Feira do Bordado acontece anualmente no mês de julho e é o evento comercial mais importante da cidade conhecido nacionalmente, atraindo milhares de pessoas, pelos produtos de ótima qualidade e por toda sua beleza.

Enfim, tendo em vista a grandeza que a Feira do Bordado representa para o município e país, a finalidade desta Moção é obter apoio e, conseqüentemente, êxito na aprovação do Projeto de Lei nº 3.564, de 2016, gerando relevante alento à economia municipal, o qual refletirá no contexto regional, provocando o interesse pela nossa região, seja na geração de empregos, seja como campo de interesse para investimento em nosso Estado.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 30 de janeiro de 2019.

LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA  
Vereador – PTB

**A Sua Senhoria o Senhor**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga – SP**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI N.º 6.564, DE 2016**  
**(Do Sr. Dr. Sinval Malheiros)**

Declara a "Feira do Bordado de Ibitinga", no Estado de São Paulo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da “Feira do Bordado de Ibitinga”, no Estado de São Paulo, para o circuito turístico brasileiro.

Art. 2º Fica a “Feira do Bordado de Ibitinga” constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, para todos efeitos legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A “Feira do Bordado de Ibitinga” é realizada de forma ininterrupta desde 1974 e entendemos que preenche os pré-requisitos legais de forma a receber incentivos governamentais necessários para promover o incremento financeiro e as atividades artísticas e culturais que acontecem anualmente na cidade. Vale destacar que, ao longo do tempo, prevalece o bordado artesanal, uma prova concreta da criatividade do povo ibitinguense e da manifestação sociocultural local.

A partir da segunda edição da “Feira do Bordado de Ibitinga”, a duração do evento foi ampliada e shows diários passaram a ocorrer com o objetivo de divulgação, entretenimento e manifestação do público. Um número cada vez maior de famílias começou a mostrar sua capacidade de criação com as linhas e os tecidos. Desenhos criativos, declarações, paisagens e verdadeiras obras de arte passaram a ser estampadas em lençóis, toalhas e nos mais diversos tipos de roupas e tecidos.

A importância do evento foi tão significativa que a cidade e a região passaram por grande transformação. As lojas foram se multiplicando; a geração de emprego e renda aumentou a cada edição; e os shows e as manifestações sociais e culturais passaram a ser referência muito além das fronteiras estaduais. Por fim, a Feira passou a ser prioridade para milhares de cidadãos e autoridades governamentais da região e do Estado de

São Paulo. O bordado artesanal de Ibitinga é reconhecido e aplaudido em todo o Brasil e até no exterior.

Atualmente, a Feira é realizada durante dez dias consecutivos, a movimentação financeira alcança dezenas de milhões de reais, com repercussões permanentes, tendo em vista a continuidade dos negócios fechados, e possibilita a interação de pessoas de diferentes origens e interesses. Apenas para ilustrar a dimensão da Feira, são mais de 170 expositores distribuídos em 25 mil metros quadrados de área, com muitos shows e um público visitante de 200 mil pessoas, oriundas de todas as regiões do país. Um imenso espaço coberto e climatizado, de aproximadamente 60% do total, dividido em três pavilhões, um para os bordados, outro para produtos variados e o terceiro para a 'Praça de Alimentação' e os shows, proporciona conforto, diversão e oportunidades de negócios aos visitantes.

Além da inegável importância econômica, a Feira do Bordado de Ibitinga representa muito para a manifestação artística e cultural da região. É ali que se encontram milhares de brasileiros de todos os estados, congregando ideias e participando de eventos e shows que evidenciam a alma do interior próspero do Brasil,

A "Feira do Bordado de Ibitinga" é referência econômica e sociocultural nacional e a cidade já foi elevada à condição de estância turística. Portanto, conto com o total apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2016.

**Deputado Dr. Sinval Malheiros**

**FIM DO DOCUMENTO**